

PROJETO DE LEI Nº 768 DE 22 DE agosto DE 2023.



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 22 / 08 / 20 23
Wagner Corrêa Neto
1º Secretário

Dispõe sobre a estadualização da
rodovia municipal que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, aprova e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Governo do Estado de Goiás autorizado a
estadualizar a rodovia municipal que liga as Rodovias GO-251 e GO - 338,
passando pelo Distrito de Natinópolis - GO

Art. 2º A estadualização prevista nesta Lei foi autorizada pelas
seguintes Leis Municipais:

- I - Lei nº 3.810, de 7 de julho de 2021, do Município de Goianésia -
GO;
- II - Lei nº 828, de 18 de maio de 2023, do Município de Santa
Isabel - GO.

Art. 3º Caberá ao órgão estadual competente realizar os estudos de
viabilidade técnica para estruturação e conservação da rodovia de que trata o
art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2023.


Deputado BRUNO PEIXOTO



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estadualizar a estrada municipal dos Municípios de Goianésia e Santa Isabel, no trecho entre a Rodovia GO-251 e a Rodovia GO-338, em uma extensão de 22 Km.

Tal medida se justifica considerando que ela vai ligar a região da Usina de Codora (grande produtora de açúcar, álcool, derivados da seringueira e soja) até a plataforma logística da Ferrovia Norte-Sul, em Cirilândia.

Desta forma, a estadualização da rodovia em tela proporcionará benefícios econômicos para a região dos Municípios de Goianésia - GO e de Santa Isabel - GO.

Espero, pois, contar com o apoio de nossos Pares, indispensável à aprovação da matéria.

LEI Nº 828/23, DE 18 DE MAIO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data publiquei no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Isabel - GO (GO)

LEI Nº 828/23

Santa Isabel-GO 18/05 2023

[Assinatura]
Câmara Assinatura

"DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DO TRECHO RODOVIÁRIO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GOIANÉSIA E SANTA ISABEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, da CF/88, Lei Orgânica Municipal, faz saber que **APROVOU** e eu Cássia Silvia Caixeta Dourado, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Governo do Estado de Goiás, a estadualizar a rodovia dos municípios de Goianésia e Santa Isabel, ao trecho que compreende a GO - 251, ligando esta até o Distrito de Natinópolis e deste até a GO - 338.

Art. 2º - O Governo do Estado de Goiás fica autorizado a realizar as obras necessárias para sua estruturação, pavimentação e conservação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Isabel, aos dezoito dias do mês de maio de 2023.

[Assinatura]
CÁSSIA SILVIA CAIXETA DOURADO
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.810

DE 07 DE JULHO DE 2021.

ARTIFÍCIO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
REPÚBLICA Nº 3.810

NO PERÍODO DE 07/07/21 a 07/07/2021

DATA 07 de Julho de 2021

José Salvino de Menezes
Secretário Chefe Casa Civil

**"DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO
DO TRECHO RODOVIÁRIO QUE
ESPECIFICA."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

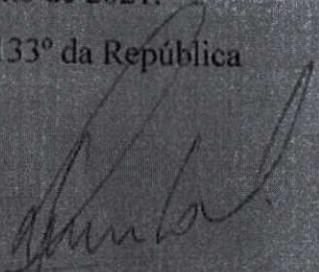
Art. 1º Fica autorizado o Governo do Estado de Goiás, a estadualizar a rodovia dos municípios de Goianésia e Santa Isabel, no trecho que compreende a GO - 251, ligando esta até o Distrito de Natinópolis e deste até GO-338.

Art. 2º O Governo do Estado de Goiás fica autorizado a realizar as obras necessárias para sua estruturação, pavimentação e conservação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia, 07 de julho de 2021.

68º de Goianésia e 133º da República


LEONARDO SILVA MENEZES

Prefeito



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO LEGISLATIVO 2023001672

Data autuação: 22/08/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA (RODOVIA MUNICIPAL QUE LIGA AS RODOVIAS GO-251 E GO-338, PASSANDO PELO DISTRITO DE NATINÓPOLIS-GO).

Número Projeto: 768 - AL

Data	Lotação	Ação
23/08/2023 às 07:04	Diretoria Parlamentar	Publicado.
23/08/2023 às 07:04	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 22/08/2023.
23/08/2023 às 06:57	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
22/08/2023 às 17:55	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
22/08/2023 às 17:54	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Despacho para Diretoria Parlamentar cancelado.
22/08/2023 às 17:54	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
22/08/2023 às 17:38	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado